



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 055/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Entidade de Saúde, filantrópica, sem fins lucrativos, para repasse de Subvenção Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as prerrogativas do Art. 199, parágrafo 1º da Constituição Federal;

Art. 1º- Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 21/2013 - LDO, a firmar convênio para repasse de subvenção social a INSTITUÇÃO DE SAÚDE através da cooperação mútua entre os partícipes objetivando o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo primeiro: O valor estabelecido para a transferência voluntária e autorizado por esta lei será de no máximo R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para pagamentos entre os meses de janeiro a dezembro de 2015 no valor mensal de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), e constará do Plano de Trabalho apresentado ao Município, contendo os objetivos e metas que venham garantir um programa de atendimento à saúde dos munícipes catanduvenses.

Parágrafo segundo: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 129/2007 de 09/11/2007, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ato que concedeu a transferência voluntária, e/ou a qualquer tempo por solicitação da concedente, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do convênio em comento o município fará uso de dotação orçamentária própria, extraída do Orçamento Geral do Município, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ainda ajustá-lo, conforme a necessidade, através de créditos adicionais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e seus efeitos se aplicam somente para o exercício que compreende 01 (primeiro) de janeiro de 2015 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Gabinete da Prefeita de Catanduvas, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2014.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA